

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - Nº 015 – N, DE 18 DE ABRIL DE 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e alterações complementares, e

Considerando o processo nº **53086295**;

Considerando § 1º do Art. 19 do Regulamento do Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI nº 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologada pelo Decreto nº 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997;

Considerando o Art. 30 do Regulamento e do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Espírito Santo - SITRIP, aprovado pela Resolução do CRE nº 3635/91 de 09 de dezembro de 1991 e homologada pelo Decreto nº 3.288-N de 21 de fevereiro de 1992; e

Considerando a necessidade de padronização no fornecimento de documentos necessários à alteração de instrumentos constitutivos de empresas registradas,

RESOLVE

Art. 1º. Qualquer alteração contratual deverá ser comunicada ao DER/ES, devendo ser obedecidos os requisitos desta Instrução de Serviço e, os constantes do Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI nº 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologada pelo Decreto nº 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997 e o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Espírito Santo SITRIP, aprovado pela Resolução do CRE nº 3.635/91 de 09 de dezembro de 1991 e homologada pelo Decreto nº 3.288-N de 21 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Para comunicação da alteração contratual da empresa registrada ao DER-ES, deverão ser apresentados os documentos que constam do “ **ANEXO I** ” da presente Instrução de Serviço.

Art. 2º. No requerimento de comunicação (**ANEXO II**) a empresa informará qual(is) a(s) cláusula(s) que foi(ram) alterada(s) e em que página(s) se encontra(m).

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 18 de abril de 2011.

Tereza Maria Sepulcre Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 20/04/2011 e
06/07/2011 (IS Nº 021-N, de 1/7/2011)**

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

1. Ofício ao Diretor Geral do DER-ES comunicando a alteração contratual;
2. Boletim I (Modelo DER-ES) - (disponível em <http://www.der.es.gov.br>);
3. Declaração dos titulares, diretores ou sócios gerentes, sob as penas da lei, de não terem sido definitivamente condenados a pena que vede ainda que de modo temporário e quanto ao acesso a funções ou cargos públicos com firma reconhecida (original);
4. Cópia da última alteração contratual (se houver);
5. Fotos (15 x 10) recentes da empresa, sendo uma da fachada, uma do escritório e uma da garagem; **(Prazo para apresentação prorrogado até 30/08/2011, conforme IS 021-N, de 01/07/2011 – DIO de 06/07/2011)**
6. Pagamento da taxa de requerimento (os valores constam do site <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 20/04/2011 e
06/07/2011 (IS Nº 021-N, de 1/7/2011)**

ANEXO II

OF/ Nº _____ /2011

Vitória, XX de XXXXX de 2011

Ilmo (a). Senhor (a) Diretor (a) do DER-ES,

Vimos através do presente comunicar a “ **Xª Alteração Contratual** ” que trata de _____ conforme observado à(s) folha(s) ____ do contrato.

DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Boletim I;
2. Declaração dos titulares, diretores ou sócios gerentes, sob as penas da lei, de não terem sido definitivamente condenados a pena que vede ainda que de modo temporário e quanto ao acesso a funções ou cargos públicos com firma reconhecida;
3. Cópia da última alteração contratual;
4. Fotos (15 x 10) recentes da empresa, sendo uma da fachada, uma do escritório e uma da garagem; **(Prazo para apresentação prorrogado até 30/08/2011, conforme IS 021-N, de 01/07/2011 – DIO de 06/07/2011)**
5. Pagamento da taxa de requerimento.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

DIRETOR / GERENTE / SÓCIO (empresa)

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 20/04/2011 e
06/07/2011 (IS Nº 021-N, de 1/7/2011)**